



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

### **CONTRATO Nº 003/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2015

**CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA JT ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.188.762/0001-29, com endereço à Rua Albino Feitosa , nº 37, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Secretário de Ação Social do Município de Ingazeira, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, o Sr. **VINICIUS MACHADO DA SILVA**, CPF nº. 023.438.684-33, Carteira de Identidade nº 5176680 SSP/RJ, brasileiro, casado, residente à Rua Albino Feitosa, nº 65, Ingazeira/PE e **JT ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 01.289.754/0001-76, com o endereço à à rua Da Aurora, 325, SI 715, Andar 7, Boa Vista, Recife-PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada por **JARBAS PEREIRA TORRES**, brasileiro, portador da C.I nº 727255 SSP/PE e do CPF nº. 036.100.554-72, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 002/2015, Inexigibilidade nº. 001/2015, homologado em 10/03/2015 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica, contábil e legislativa municipal prestada ao Fundo Municipal de Ação Social do Município de Ingazeira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da CONTRATANTE.**

A CONTRATANTE se obriga a:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas cláusulas deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato, e poderá paralisar ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada**

A CONTRATADA obriga-se na pessoa do seu Titular, a comparecer à Sede da contratante, para prestação dos serviços de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, semanalmente ou quando sua presença se fizer necessária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada para a execução dos serviços deverá iniciar a execução após a homologação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Ação Social do Município de Ingazeira e assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução dos serviços, deverá ser o constante apresentado na Inexigibilidade nº. 001/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas, para-fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos a CONTRATANTE ou terceiro, na execução do objeto deste contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Será vedada, a CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Serviços que Compreendem**

- Elaboração de Projetos de Abertura de Créditos Adicionais;
- Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- Gerência do SAGRES – Modelo Contábil;
- Gerência do SISTN;
- Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Resolução nº 14-TCE/2000;
- Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Elaboração e apresentação da Prestação de Contas Anual;
- Elaboração e apresentação da Proposta Orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Execução**

A execução dos serviços prestados será a partir da assinatura contratual com vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Valor e Reajuste do Contrato**

O valor fixado para a execução dos serviços de que trata o presente Contrato é de R\$ 45.00,00 (quarenta e cinco mil reais, que deverá ser pago em parcelas mensais e iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que devesse ser pago até o 5º dia útil após o mês a que se referir a execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor fixado na **CLÁUSULA OITAVA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2015 que deu origem a Inexigibilidade nº 001/2015, com a proposta apresentada, podendo ser atualizado pelo INPC ou outro índice que o substitua tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor fixado na **CLÁUSULA OITAVA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2015 que deu origem a Inexigibilidade nº 001/2015, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

### **CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

8.0 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 – Fundo Municipal de Ação Social

0824400162.052 – Manutenção das Atividades – Serviço Assistencial

33903941 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do não cumprimento das partes**

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado no mínimo e por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que nada seja devido.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro de Eleição**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 16 de março de 2015

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JT ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÁBIL  
E LEGISLATIVA MUNICIPAL**  
Contratada

TESTEMUNHAS a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_